



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 012/2018

Processo nº 9/2018-0012 - PMSLP

Pregão nº 012/2018 - PMSLP-SRP

Pelo presente instrumento, O Município de SANTA LUZIA DO PARÁ, por intermédio do Fundo Municipal de Educação de Santa Luzia do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.432.528/0001-32, com sede na Av. Castelo Branco, nº 635, Centro, representada legalmente pela excelentíssima Secretária Municipal de Educação **Sra. FABIANA LACERDA SILVA**, brasileira, casada, portador do RG nº 5055862 e do CPF nº. 806.018.202-15 residente e domiciliado em SANTA LUZIA DO PARÁ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 012/2018 - PMSLP-SRP**, publicada no DOU, DOM e JORNAL AMAZONIA do dia 20/04/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços que objetiva a **Contratação de empresa para a prestação do serviço de Transporte Escolar para atender o município de Santa Luzia do Pará**, conforme o Anexo I do Edital de Registro de Preço nº 012/2018 PMSLP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços consolidada apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no ENCARTE, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra ou prestação dos serviços.

2.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 - Conforme o termo de referência, anexo do edital de Registro de Preços nº 012/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, Independentemente de transcrição, ficam registrados os preços dos serviços ou serviços adquiridos.

2.3.1 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
Secretaria Municipal de Educação / Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO

ECONÔMICO-FINANCEIRA



3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de compra ou serviço;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não superar o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Fundo Municipal de Educação de Santa Luzia do Pará, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- 4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
 - a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;



- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tomar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados à ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
- 4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos serviços relacionados no termo de referência; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- 5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.
- 5.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 5.4 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;
- 5.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.
- 5.8 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.
- 5.9 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

- 6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.
- 6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de compra ou serviço, e como termo final o recebimento definitivo dos serviços



(relacionados no termo de referência) pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I do Edital nº 012/2018-SRP/PMSLP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - De acordo com o §2º, art. 7º do Decreto nº 7.892/13, fica facultado somente à celebração do contrato ou outro instrumento hábil a exigência de dotação orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE COMPRA OU SERVIÇO

8.1 - A emissão da Ordem de compra ou serviço constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição ou solicitação dos serviços (relacionados no termo de referência) por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de compra ou serviço no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de compra ou serviço ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de compra ou serviço ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os serviços (relacionados no termo de referência) ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS (RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA)

9.1 - A entrega dos serviços (relacionados no termo de referência) dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra ou serviço.

9.2 - Os serviços (relacionados no termo de referência) serão entregues no endereço em que se consta na ordem de compra ou serviço com entrega das 08:00 às 17:00 horas.

9.3 - A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos serviços (relacionados no termo de referência), por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto ou serviço aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

- a) Entregar os serviços (relacionados no termo de referência) de acordo com as condições e prazos propostos e fornece-los dentro do período da validade (no caso de fornecimento de bens);
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;



- b) Definir o local para entrega para prestação dos serviços (relacionados no termo de referência);
- c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos serviços (relacionados no termo de referência) adquiridos ou dos serviços prestados (relacionados no termo de referência).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No



caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3- As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4- Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5- Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS

13.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



15.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretária Municipal de Administração, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de SANTA LUZIA DO PARÁ, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

SANTA LUZIA DO PARÁ-PA, 10 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ

C.N.P.J. nº 17.432.528/0001-32

FABIANA LACERDA SILVA

CPF: 806.018.202-15

CONTRATANTE

PREFEITURA DE

CONTRATADO(S):

SANTA LUZIA DO PARÁ

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
E S L SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

CNPJ: 19.562.811/0001-04

ELI DE SOUSA LIMA

CPF: 302.372.032-00

Representante Legal

Contratado



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARÁ

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018-SRP

ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SANTA LUZIA DO PARÁ e as Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 012/2018-SRP.

Empresa: E S L SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI; C.N.P.J. nº 19.562.811/0001-04, estabelecida à RUA FERREIRA PENA, Nº 555, UMARIZAL, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). ELI DE SOUSA LIMA, C.P.F. nº 302.372.032-00, R.G. nº 00193517918 DETRAN PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ROTA 01: KM- 51 / SÉDE MUNICIPAL OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai do Ramal do KM-51, deixa os alunos nas escolas da sede do Município EMEF ELÓI CARDOSO, EEFM FLORENTINA, EMEF SÃO JOSÉ, ESCOLA JOÃO GOMES, após o término das aulas faz o roteiro inverso. HORÁRIO: MANHÃ e TARDE DISTÂNCIA: 11,41 km (5,15 km em piçarra e 6,26 km em asfalto): TOTALIZANDO - 45,64 km/dia VEICULO: KOMBI / VAN	QUILÔMETRO	15,061.20	5,240	78.920,69
00002	ROTA 02: TERRA AMARELA / SÉDE MUNICIPAL ROTA 02: TERRA AMARELA / SÉDE MUNICIPAL OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai do Ramal Terra Amarela, deixa os alunos nas escolas da sede do Município EMEF ELÓI CARDOSO, EEFM FLORENTINA, EMEF SÃO JOSÉ, ESCOLA JOÃO GOMES, após o término das aulas, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: TARDE DISTÂNCIA: 22,48 km (19,62 km em piçarra e 2,86 km em asfalto): TOTALIZANDO - 44,96 km/dia VEICULO: KOMBI / VAN	QUILÔMETRO	14,836.80	5,240	77.744,83
00003	ROTA 03: COMUNIDADE DOS PEDRO / COMUNIDADE DO BROCA A OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai da Comunidade dos Pedro, deixa os alunos nas escolas das Comunidades: Pau de Remo, Bela Vista, Broca, após o término das aulas, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: TARDE DISTÂNCIA: 19,11 km em piçarra: TOTALIZANDO - 38,22 km/dia VEICULO: ÔNIBUS	QUILÔMETRO	12,612.60	5,240	66.090,02
00004	ROTA 04: COMUNIDADE PIMENTEIRA / COMUNIDADE DO BROCA CA OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai da Comunidade Pimenteira, entra no ramal do Juvenal, entra no ramal bastião Alcides, entra no ramal do Pedro da Graça e deixa os alunos na escola da Comunidade do Broca, Após o Término da aula, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: TARDE DISTÂNCIA: 22,96 km em piçarra: TOTALIZANDO - 45,92 km/dia VEICULO: ÔNIBUS	QUILÔMETRO	15,153.60	5,240	79.404,86
00005	ROTA 05: COMUNIDADE PIMENTEIRA / SÉDE MUNICIPAL OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai da Comunidade Pimenteira, entra no ramal do Juvenal, entra no ramal bastião Alcides, entra no ramal do Pedro da Graça e, deixa os alunos nas escolas da sede do Município EMEF ELÓI CARDOSO, EEFM FLORENTINA, EMEF SÃO JOSÉ, ESCOLA JOÃO GOMES, após o término das aulas, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: TARDE DISTÂNCIA: 39,31 km (21,19 km em piçarra e 18,12 km em asfalto): TOTALIZANDO - 78,62 km/dia VEICULO: ÔNIBUS	QUILÔMETRO	25,944.60	5,240	135.949,70
00006	ROTA 06: KM-56 / SÉDE MUNICIPAL	QUILÔMETRO	38,029.20	5,240	199.273,01



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARÁ

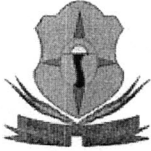
	OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai do ramal do KM 56 (mapa), entra no ramal da Igrejinha, no ramal do Nelzin, segue para a Séde Municipal distribuindo os alunos nas escolas, Após o Termino das aulas, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: MANHÃ e TARDE DISTÂNCIA: 28,81 km (17,38 km em piçarra e 11,43 km em asfalto): TOTALIZANDO - 115,24 km/dia VEICULO: KOMBI / VAN			
00007	ROTA 07: KM-64 / PIÇARREIRA / FAZ. BOA ESPERANÇA OBJETO: Transporte Escolar Rural-ROTEIRO: Sai do ramal do KM 64, entra no ramal da Piçarreira, vai até a Fazenda Boa Esperança, retorna ao KM 64 e deixa os alunos na escola PADRE GEROSA, após o Termino das aulas faz o roteiro inverso. HORÁRIO: MANHÃ DISTÂNCIA: 22,18 km (5,65 km em piçarra e 16,53 km em asfalto): TOTALIZANDO - 44,36 km/dia- VEICULO: VAN / KOMBI	14,638.80	5,240	76.707,31
00008	ROTA 08: COM. AÇAIZAL / COM. RETIRO GRANDE / KM-64 OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai da Comunidade Açaizal, vai até a Comunidade Retiro Grande e segue para a Comunidade do KM-64 e deixa os alunos na escola PADRE GEROSA, após o Termino das aulas faz o roteiro inverso. HORÁRIO: MANHÃ DISTÂNCIA: 25,99 km em piçarra: TOTALIZANDO - 51,98 km/dia VEICULO: VAN / KOMBI	17,153.40	5,240	89.883,82
00009	ROTA 09: COMUNIDADE AÇAIZAL / KM-64 OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai da Comunidade Açaizal, segue para a Comunidade do KM-64 e deixa os alunos na escola PADRE GEROSA, após o Termino das aulas faz o roteiro inverso. HORÁRIO: TARDE DISTÂNCIA: 12,45 km em piçarra: TOTALIZANDO - 24,90 km/dia VEICULO: MICRO ÔNIBUS	8,217.00	5,240	43.057,08
00010	ROTA 10: COMUNIDADE TAMANCUOCA / SÉDE MUNICIPAL OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai da Comunidade Tamancuoca, segue para a Séde Municipal distribuindo os alunos nas escolas, Após o Termino das aulas, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: TARDE DISTÂNCIA: 33,68 km (15,58 km em piçarra e 18,10 km em asfalto): TOTALIZANDO - 67,36 km/dia VEICULO: ÔNIBUS	22,228.80	5,240	116.478,91
00011	ROTA 11: 3ª TV. DA MONTENEGRO / SÉDE MUNICIPAL OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai da 3ª Tv. Da Montenegro, passa pela Comunidade Campinho, segue para a Séde Municipal distribuindo os alunos nas escolas, Após o Termino das aulas, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: TARDE DISTÂNCIA: 39,69 km (32,78 km em piçarra e 6,91 km em asfalto): TOTALIZANDO - 79,38 km/dia VEICULO: ÔNIBUS	26,195.40	5,240	137.263,90
00012	ROTA 12: COM. SÃO FRANCISCO II / TREVINHO / SÉDE MUNICIPAL OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai da Comunidade São Francisco II, passa pela Comunidade Travinho, entra no ramal até a Comunidade Bento, segue para a Séde Municipal distribuindo os alunos nas escolas, Após o Termino das aulas, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: TARDE DISTÂNCIA: 33,95 km (27,04 km em piçarra e 6,91 km em asfalto): TOTALIZANDO - 67,90 km/dia VEICULO: ÔNIBUS	22,407.00	5,240	117.412,68
00013	ROTA 13: COMUNIDADE JACAREQUARA / SÉDE MUNICIPAL OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai da Comunidade Jacarequara, entra no Ramal do Frederico, segue para a Séde Municipal distribuindo os alunos nas escolas, após o Termino das aulas, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: TARDE DISTÂNCIA: 18,90 km (16,66 km em piçarra e 2,24 km em asfalto): TOTALIZANDO - 37,80 km/dia VEICULO: ÔNIBUS	12,474.00	5,240	65.363,76
00014	ROTA 14: COM. LINDAS PALMEIRAS / COM. PAU D'ARCO OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai da Comunidade Lindas Palmeiras, segue para a Comunidade Pau D'Arco e deixa os alunos na escola ELIZIÁRIO	5,068.80	5,240	26.560,51



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARÁ

ANTONIO DA SILVA, após o Término das aulas, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: TARDE DISTÂNCIA: 7,68 km em piçarra: TOTALIZANDO - 15,36 km/dia VEICULO: KOMBI / VAN

00015	ROTA 15: COM. SÃO JOÃO DO CAETÉ / SÉDE MUNICIPAL	QUILÔMETRO	37,316.40	5,240	195.537,94
	OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai da Comunidade São João do Caeté, entra no Ramal da Onça, entra no ramal do Cearense, entra no ramal do Cumbucu, vai até a Comunidade Tentugal, segue para a Séde Municipal distribuindo os alunos nas escolas, após o Término das aulas, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: TARDE DISTÂNCIA: 56,54 km (22,09 km em piçarra e 34,45 km em asfalto): TOTALIZANDO - 113,08 km/dia. VEICULO: ÔNIBUS				
00016	ROTA 16: COM. BELA VISTA / COM. BROCA	QUILÔMETRO	4,534.20	5,240	23.759,21
	OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai da Comunidade do Broca, segue para a Comunidade Bela Vista, retorna para a Comunidade do Broca e deixa os alunos na escola FRANCISCO BEZERRA BESSA, após o Término das aulas, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: MANHÃ DISTÂNCIA: 6,87 km em piçarra: TOTALIZANDO - 13,74 km/dia. VEICULO: KOMBI / VAN				
00017	ROTA 17: RAMAL DA ONÇA / COM. SÃO JOÃO DO CAETÉ	QUILÔMETRO	9,510.60	5,240	49.835,54
	OBJETO: Transporte Escolar Rural - ROTEIRO: Sai da Comunidade São João do Caeté, entra no Ramal da Onça, entra no Ramal do Cearense, entra no Ramal do Cumbucu, retorna a Comunidade São João do Caeté e deixa os alunos na escola SÃO JOÃO DO CAETÉ, após o Término das aulas, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: NOITE - DISTÂNCIA: 12,71 km em piçarra: TOTALIZANDO - 25,42 km/dia. VEICULO: KOMBI / VAN				
00018	ROTA 18: TV. SANTA MARIA / KM-18	QUILÔMETRO	8,401.80	5,240	44.025,43
	OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai da Comunidade Santa Maria e região (mapa), entra no ramal da Seixeira, segue para a Comunidade KM-18 e deixa os alunos na escola ODILON CAMURÇA, após o Término das aulas, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: MANHÃ DISTÂNCIA: 12,73 km em piçarra: TOTALIZANDO - 25,46 km/dia. VEICULO: KOMBI / VAN				
00019	ROTA 19: TENTUGAL / KM-18	QUILÔMETRO	4,210.80	5,240	22.064,59
	OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai da Comunidade do Tentugal e vai à Comunidade KM-18 e deixa os alunos na escola ODILON CAMURÇA, após o Término das aulas, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: MANHÃ DISTÂNCIA: 6,38 km (3,86 km em piçarra e 2,52 km em asfalto): TOTALIZANDO - 12,76 km/dia. VEICULO: MICRO ÔNIBUS				
00020	ROTA 20: TENTUGAL / SEDE MUNICIPAL	QUILÔMETRO	20,506.20	5,240	107.452,49
	OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai da Comunidade do Tentugal e segue para a Séde Municipal (mapa), distribuindo os alunos nas escolas, após o Término das aulas, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: TARDE DISTÂNCIA: 31,07 km (3,86 km em piçarra e 27,21 km em asfalto): TOTALIZANDO - 62,14 km/dia. VEICULO: ÔNIBUS				
00021	ROTA 21: TRÊS VOLTAS / TIPITINGA / SEDE MUNICIPAL	QUILÔMETRO	31,369.80	5,240	164.377,75
	OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai da Comunidade do Três Voltas, entra na Comunidade Tipitinga, passa pela Comunidade Transcaeté e segue para a Séde Municipal (mapa), distribuindo os alunos nas escolas, após o Término das aulas, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: TARDE DISTÂNCIA: 47,53 km (25,23 km em piçarra e 22,30 km em asfalto): TOTALIZANDO - 95,06 km/dia. VEICULO: ÔNIBUS				
00022	ROTA 22: MURUTEUA / KM-25 / ESTIVA	QUILÔMETRO	7,979.40	5,240	41.812,06
	OBJETO: Transporte Escolar Rural - ROTEIRO: Sai da Comunidade Muruteua, entra no ramal dos Avelinos, passa na Comunidade KM-25, segue para a Comunidade Estiva e				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARÁ

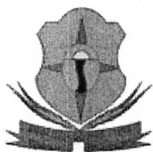
	deixa os alunos na escola MANOEL LIBÓRIO MACIEL, após o Termino das aulas, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: MANHÃ - DISTÂNCIA: 12,09 km (3,71 km em piçarra e 8,38 km asfalto): TOTALIZANDO - 24,18 km/dia. VEICULO: KOMBI / VAN				
00023	ROTA 23: COM. ESTIVA / RIO GRANDE / CX. PREGO OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai da Comunidade Estiva, vai até a região da Comunidade Rio Grande (mapa), entra na Comunidade Caixa Prego, passa pela Comunidade Barreirinha, volta para a Comunidade Estiva e deixa os alunos na escola MANOEL LIBÓRIO MACIEL, após o Termino das aulas, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: MANHÃ DISTÂNCIA: 12,61 km em piçarra: TOTALIZANDO - 25,22 km/dia. VEICULO: ÔNIBUS	QUILÔMETRO	8,322.60	5,240	43.610,42
00024	ROTA 24: COM. ESTIVA / COM. FURACÃO OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai da Comunidade Furacão, entra no ramal rota 24 (mapa), passa pela Comunidade Barreirinha, e segue para a Comunidade Estiva e deixa os alunos na escola MANOEL LIBÓRIO MACIEL, após o Termino das aulas, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: TARDE DISTÂNCIA: 7,44 km em piçarra: TOTALIZANDO - 14,88 km/dia. VEICULO: KOMBI / VAN	QUILÔMETRO	4,910.40	5,240	25.730,50
00025	ROTA 25: COM. MURUTEUA / SÉDE MUNICIPAL OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai da Comunidade Muruteua, entra no ramal dos Avelinos, segue para a Séde Municipal (mapa), distribuindo os alunos nas escolas, após o Termino das aulas, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: TARDE DISTÂNCIA: 24,66 km (3,71 em piçarra e 20,95 em asfalto): TOTALIZANDO - 49,32 km/dia. VEICULO: ÔNIBUS	QUILÔMETRO	16,275.60	5,240	85.284,14
00026	ROTA 26: COM. SÃO JOÃO DO CAETÉ / RAMAL DA ONÇA / KM-18 OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai da Comunidade São João do Caeté, entra no ramal da Onça, entra no ramal do Cearense, entra no ramal do Cumbucu, segue para o KM-18 e deixa os alunos na escola ODILON CAMURÇA, após o Termino das aulas, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: MANHÃ DISTÂNCIA: 19,33 km (14,41 km em piçarra e 4,92 em asfalto): TOTALIZANDO - 38,66 km/dia. VEICULO: ÔNIBUS	QUILÔMETRO	12,170.40	5,240	63.772,90
00027	ROTA 27: COM. MUCURATEUA / TERRA AMARELA / SÉDE MUNICIPAL OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai da Comunidade Mucurateua, entra na região dos ramais dos Igarapés I e II (mapa), entra no ramal do Setor 3, entra no ramal da Comunidade Terra Amarela, segue para a Sede Municipal, distribuindo os alunos nas escolas, após o Termino das aulas, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: TARDE DISTÂNCIA: 41,33 km (38,47 km em piçarra e 2,86 em asfalto): TOTALIZANDO - 82,66 km/dia. VEICULO: ÔNIBUS	QUILÔMETRO	27,277.80	5,240	142.935,67
00028	ROTA 28: COM. TRANSCAETÉ / COM. TIPITINGA / COM. TRÊS VOLTAS OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai da Comunidade Transcaeté, entra na Comunidade Tipitinga e segue para a Comunidade Três Voltas e deixa os alunos na escola SANTA TEREZINHA, após o termino das aulas, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: MANHÃ DISTÂNCIA: 18,95 km em piçarra: TOTALIZANDO - 37,90 km/dia. VEICULO: ÔNIBUS	QUILÔMETRO	12,507.00	5,240	65.536,68
00029	ROTA 29: COM. TRÊS VOLTAS / TIPITINGA / COM. TRANSCAETÉ OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai da Comunidade Três Voltas, vai até a Comunidade Tipitinga, segue para a Comunidade Estiva e deixa os alunos na escola MANOEL LIBÓRIO MACIEL, após o termino das aulas, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: TARDE DISTÂNCIA: 28,75	QUILÔMETRO	18,975.00	5,240	99.429,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARÁ

	km (24,88 km em piçarra e 3,87 em asfalto): TOTALIZANDO - 57,50 km/dia. VEICULO: ÔNIBUS				
00030	ROTA 30: RAMAL TATUQUARA / KM-37 (BR-316) OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai do ramal Tatuquara (mapa) e deixa os alunos no KM-37 da BR-316, após o retorno dos alunos, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: MANHÃ DISTÂNCIA: 15,94 km em piçarra: TOTALIZANDO - 31,88 km/dia. VEICULO: KOMBI / VAN	QUILÔMETRO	10.520.40	5,240	55.126,90
00031	ROTA 31: ZONA URBANA OBJETO: Transporte Escolar de Portadores de Necessidades Educacionais Especiais. ROTEIRO: Buscar todos os alunos em seus respectivos bairros que são: Bairro Novo, Bairro Boa Esperança, Bairro da Baixada, Bairro Natolândia, Bairro Centro, Bairro da Paz, Bairro do 46, Bairro do Rocha, Bairro Mororó, KM-49, KM-48, Bairro Curi, Bairro da Baixada e, os pontos de embarque e desembarque dos estudantes com Necessidades Educacionais Especiais serão definidos a partir do endereço da residência do estudante até a escola e vice-versa, ficando a critério do transportador o primeiro estudante a ser embarcado levando em consideração um roteiro mais célere e cumprir os horários. ESCOLAS: JOÃO GOMES e SÃO JOSÉ HORÁRIO: MANHÃ ALUNOS: 17 alunos HORÁRIO: TARDE ALUNOS: 19 alunos DISTÂNCIA: 30,52 km/dia (MANHÃ) e 19,90 km/dia (TARDE), TOTALIZANDO: 50,42km/dia VEICULO: VAN / MICRO ÔNIBUS	QUILÔMETRO	16.638.60	5,240	87.186,26
00032	ROTA 32: MURUTEUA / KM-25 /ESTIVA OBJETO: Transporte Escolar Rural- ROTEIRO: Sai da Comunidade Muruteua, entra no ramal dos Avelinos, passa na Comunidade KM-25, segue para a Comunidade Estiva e deixa os alunos na escola MANOEL LIBÓRIO MACIEL, após o Término das aulas, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: TARDE - DISTÂNCIA: 12,09 km (3,71 km em piçarra e 8,38 km asfalto): TOTALIZANDO - 24,18 km/dia. VEICULO: ÔNIBUS	QUILÔMETRO	7.979.40	5,240	41.812,06

VALOR TOTAL R\$ 2.669.400,62



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
FUNDO DE MANUT.E DES. DA EDUC.E VAL. DO PROF.EDUC.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018-SRP

ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SANTA LUZIA DO PARÁ e as Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 012/2018-SRP.

Empresa: E S L SERVIÇOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI; C.N.P.J. nº 19.562.811/0001-04, estabelecida à RUA FERREIRA PENA, Nº 555, UMARIZAL, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). ELI DE SOUSA LIMA, C.P.F. nº 302.372.032-00, R.G. nº 00193517918 DETRAN PA.

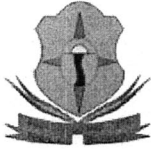
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ROTA 01: KM- 51 / SÉDE MUNICIPAL OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai do Ramal do KM-51, deixa os alunos nas escolas da sede do Município EMEF ELÓI CARDOSO, EEFM FLORENTINA, EMEF SÃO JOSÉ, ESCOLA JOÃO GOMES, após o término das aulas faz o roteiro inverso. HORÁRIO: MANHÃ e TARDE DISTÂNCIA: 11,41 km (5,15 km em piçarra e 6,26 km em asfalto): TOTALIZANDO - 45,64 km/dia VEICULO: KOMBI / VAN	QUILÔMETRO	15,061.20	5,240	78.920,69
00002	ROTA 02: TERRA AMARELA / SÉDE MUNICIPAL OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai do Ramal Terra Amarela, deixa os alunos nas escolas da sede do Município EMEF ELÓI CARDOSO, EEFM FLORENTINA, EMEF SÃO JOSÉ, ESCOLA JOÃO GOMES, após o término das aulas, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: TARDE DISTÂNCIA: 22,48 km (19,62 km em piçarra e 2,86 km em asfalto): TOTALIZANDO - 44,96 km/dia VEICULO: KOMBI / VAN	QUILÔMETRO	14,836.80	5,240	77.744,83
00003	ROTA 03: COMUNIDADE DOS PEDRO / COMUNIDADE DO BROCA OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai da Comunidade dos Pedro, deixa os alunos nas escolas das Comunidades: Pau de Remo, Bela Vista, Broca, após o término das aulas, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: TARDE DISTÂNCIA: 19,11 km em piçarra: TOTALIZANDO - 38,22 km/dia VEICULO: ÔNIBUS	QUILÔMETRO	12,612.60	5,240	66.090,02
00004	ROTA 04: COMUNIDADE PIMENTEIRA / COMUNIDADE DO BROCA OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai da Comunidade Pimenteira, entra no ramal do Juvenal, entra no ramal bastião Alcides, entra no ramal do Pedro da Graça e deixa os alunos na escola da Comunidade do Broca, Após o Término da aula, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: TARDE DISTÂNCIA: 22,96 km em piçarra: TOTALIZANDO - 45,92 km/dia VEICULO: ÔNIBUS	QUILÔMETRO	15,153.60	5,240	79.404,86
00005	ROTA 05: COMUNIDADE PIMENTEIRA / SÉDE MUNICIPAL OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai da Comunidade Pimenteira, entra no ramal do Juvenal, entra no ramal bastião Alcides, entra no ramal do Pedro da Graça e, deixa os alunos nas escolas da sede do Município EMEF ELÓI CARDOSO, EEFM FLORENTINA, EMEF SÃO JOSÉ, ESCOLA JOÃO GOMES, após o término das aulas, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: TARDE DISTÂNCIA: 39,31 km (21,19 km em piçarra e 18,12 km em asfalto):	QUILÔMETRO	25,944.60	5,240	135.949,70

AV. CASTELO BRANCO, 635, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
FUNDO DE MANUT.E DES. DA EDUC.E VAL. DO PROF.EDUC.

00006	TOTALIZANDO - 78,62 km/dia VEICULO: ÔNIBUS ROTA 06: KM-56 / SÉDE MUNICIPAL OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai do ramal do KM 56 (mapa), entra no ramal da Igrejinha, no ramal do Nelzin, segue para a Séde Municipal distribuindo os alunos nas escolas, Após o Término das aulas, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: MANHÃ e TARDE DISTÂNCIA: 28,81 km (17,38 km em piçarra e 11,43 km em asfalto): TOTALIZANDO - 115,24 km/dia VEICULO: KOMBI / VAN	QUILÔMETRO	38,029.20	5,240	199.273,01
00007	ROTA 07: KM-64 / PIÇARREIRA / FAZ. BOA ESPERANÇA OBJETO: Transporte Escolar Rural-ROTEIRO: Sai do ramal do KM 64, entra no ramal da Piçarreira, vai até a Fazenda Boa Esperança, retorna ao KM 64 e deixa os alunos na escola PADRE GEROSA, após o Término das aulas faz o roteiro inverso. HORÁRIO: MANHÃ DISTÂNCIA: 22,18 km (5,65 km em piçarra e 16,53 km em asfalto): TOTALIZANDO - 44,36 km/dia- VEICULO: VAN / KOMBI	QUILÔMETRO	14,638.80	5,240	76.707,31
00008	ROTA 08: COM. AÇAIZAL / COM. RETIRO GRANDE / KM-64 OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai da Comunidade Açaizal, vai até a Comunidade Retiro Grande e segue para a Comunidade do KM-64 e deixa os alunos na escola PADRE GEROSA, após o Término das aulas faz o roteiro inverso. HORÁRIO: MANHÃ DISTÂNCIA: 25,99 km em piçarra: TOTALIZANDO - 51,98 km/dia VEICULO: VAN / KOMBI	QUILÔMETRO	17,153.40	5,240	89.883,82
00009	ROTA 09: COMUNIDADE AÇAIZAL / KM-64 OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai da Comunidade Açaizal, segue para a Comunidade do KM-64 e deixa os alunos na escola PADRE GEROSA, após o Término das aulas faz o roteiro inverso. HORÁRIO: TARDE DISTÂNCIA: 12,45 km em piçarra: TOTALIZANDO - 24,90 km/dia VEICULO: MICRO ÔNIBUS	QUILÔMETRO	8,217.00	5,240	43.057,08
00010	ROTA 10: COMUNIDADE TAMANCUOCA / SÉDE MUNICIPAL OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai da Comunidade Tamancuoca, segue para a Séde Municipal distribuindo os alunos nas escolas, Após o Término das aulas, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: TARDE DISTÂNCIA: 33,68 km (15,58 km em piçarra e 18,10 km em asfalto): TOTALIZANDO - 67,36 km/dia VEICULO: ÔNIBUS	QUILÔMETRO	22,228.80	5,240	116.478,91
00011	ROTA 11: 3ª TV. DA MONTENEGRO / SÉDE MUNICIPAL OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai da 3ª Tv. Da Montenegro, passa pela Comunidade Campinho, segue para a Séde Municipal distribuindo os alunos nas escolas, Após o Término das aulas, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: TARDE DISTÂNCIA: 39,69 km (32,78 km em piçarra e 6,91 km em asfalto): TOTALIZANDO - 79,38 km/dia VEICULO: ÔNIBUS	QUILÔMETRO	26,195.40	5,240	137.263,90
00012	ROTA 12: COM. SÃO FRANCISCO II / TREVINHO / SÉDE MUNICIPAL OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai da Comunidade São Francisco II, passa pela Comunidade Travinho, entra no ramal até a Comunidade Bento, segue para a Séde Municipal distribuindo os alunos nas escolas, Após o Término das aulas, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: TARDE DISTÂNCIA: 33,95 km (27,04 km em piçarra e 6,91 km em asfalto): TOTALIZANDO - 67,90 km/dia VEICULO: ÔNIBUS	QUILÔMETRO	22,407.00	5,240	117.412,68
00013	ROTA 13: COMUNIDADE JACAREQUARA / SÉDE MUNICIPAL OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai da Comunidade Jacarequara, entra no Ramal do Frederico, segue para a Séde Municipal distribuindo os alunos nas escolas, após o Término das aulas, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: TARDE DISTÂNCIA: 18,90 km (16,66 km em piçarra e 2,24 km em asfalto): TOTALIZANDO - 37,80 km/dia VEICULO: ÔNIBUS	QUILÔMETRO	12,474.00	5,240	65.363,76
00014	ROTA 14: COM. LINDAS PALMEIRAS / COM. PAU D'ARCO OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai da	QUILÔMETRO	5,068.80	5,240	26.560,51



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
FUNDO DE MANUT.E DES. DA EDUC.E VAL. DO PROF.EDUC.

Comunidade Lindas Palmeiras, segue para a Comunidade Pau D'Arco e deixa os alunos na escola ELIZIÁRIO ANTONIO DA SILVA, após o Termino das aulas, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: TARDE DISTÂNCIA: 7,68 km em piçarra: TOTALIZANDO - 15,36 km/dia VEICULO: KOMBI / VAN

00015	ROTA 15: COM. SÃO JOÃO DO CAETÉ / SÉDE MUNICIPAL	QUILÔMETRO	37,316.40	5,240	195.537,94
	OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai da Comunidade São João do Caeté, entra no Ramal da Onça, entra no ramal do Cearense, entra no ramal do Cumbucu, vai até a Comunidade Tentugal, segue para a Séde Municipal distribuindo os alunos nas escolas, após o Termino das aulas, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: TARDE DISTÂNCIA: 56,54 km (22,09 km em piçarra e 34,45 km em asfalto): TOTALIZANDO - 113,08 km/dia. VEICULO: ÔNIBUS				
00016	ROTA 16: COM. BELA VISTA / COM. BROCA	QUILÔMETRO	4,534.20	5,240	23.759,21
	OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai da Comunidade do Broca, segue para a Comunidade Bela Vista, retorna para a Comunidade do Broca e deixa os alunos na escola FRANCISCO BEZERRA BESSA, após o Termino das aulas, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: MANHÃ DISTÂNCIA: 6,87 km em piçarra: TOTALIZANDO - 13,74 km/dia. VEICULO: KOMBI / VAN				
00017	ROTA 17: RAMAL DA ONÇA / COM. SÃO JOÃO DO CAETÉ	QUILÔMETRO	9,510.60	5,240	49.835,54
	OBJETO: Transporte Escolar Rural - ROTEIRO: Sai da Comunidade São João do Caeté, entra no Ramal da Onça, entra no Ramal do Cearense, entra no Ramal do Cumbucu, retorna a Comunidade São João do Caeté e deixa os alunos na escola SÃO JOÃO DO CAETÉ, após o Termino das aulas, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: NOITE - DISTÂNCIA: 12,71 km em piçarra: TOTALIZANDO - 25,42 km/dia. VEICULO: KOMBI / VAN				
00018	ROTA 18: TV. SANTA MARIA / KM-18	QUILÔMETRO	8,401.80	5,240	44.025,43
	OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai da Comunidade Santa Maria e região(mapa), entra no ramal da Seixeira, segue para a Comunidade KM-18 e deixa os alunos na escola ODILON CAMURÇA, após o Termino das aulas, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: MANHÃ DISTÂNCIA: 12,73 km em piçarra: TOTALIZANDO - 25,46 km/dia. VEICULO: KOMBI / VAN				
00019	ROTA 19: TENTUGAL / KM-18	QUILÔMETRO	4,210.80	5,240	22.064,59
	OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai da Comunidade do Tentugal e vai à Comunidade KM-18 e deixa os alunos na escola ODILON CAMURÇA, após o Termino das aulas, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: MANHÃ DISTÂNCIA: 6,38 km (3,86 km em piçarra e 2,52 km em asfalto): TOTALIZANDO - 12,76 km/dia. VEICULO: MICRO ÔNIBUS				
00020	ROTA 20: TENTUGAL / SEDE MUNICIPAL	QUILÔMETRO	20,506.20	5,240	107.452,49
	OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai da Comunidade do Tentugal e segue para a Séde Municipal (mapa), distribuindo os alunos nas escolas, após o Termino das aulas, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: TARDE DISTÂNCIA: 31,07 km (3,86 km em piçarra e 27,21 km em asfalto): TOTALIZANDO - 62,14 km/dia. VEICULO: ÔNIBUS				
00021	ROTA 21: TRÊS VOLTAS / TIPITINGA / SEDE MUNICIPAL	QUILÔMETRO	31,369.80	5,240	164.377,75
	OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai da Comunidade do Três Voltas, entra na Comunidade Tipitinga, passa pela Comunidade Transcaeté e segue para a Séde Municipal (mapa), distribuindo os alunos nas escolas, após o Termino das aulas, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: TARDE DISTÂNCIA: 47,53 km (25,23 km em piçarra e 22,30 km em asfalto): TOTALIZANDO - 95,06 km/dia. VEICULO: ÔNIBUS				
00022	ROTA 22: MURUTEUA / KM-25 / ESTIVA	QUILÔMETRO	7,979.40	5,240	41.812,06
	OBJETO: Transporte Escolar Rural - ROTEIRO: Sai da				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
FUNDO DE MANUT.E DES. DA EDUC.E VAL. DO PROF.EDUC.

	Comunidade Muruteua, entra no ramal dos Avelinos, passa na Comunidade KM-25, segue para a Comunidade Estiva e deixa os alunos na escola MANOEL LIBÓRIO MACIEL, após o Término das aulas, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: MANHÃ - DISTÂNCIA: 12,09 km (3,71 km em piçarra e 8,38 km asfalto): TOTALIZANDO - 24,18 km/dia. VEICULO: KOMBI / VAN				
00023	ROTA 23: COM. ESTIVA / RIO GRANDE / CX. PREGO OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai da Comunidade Estiva, vai até a região da Comunidade Rio Grande (mapa), entra na Comunidade Caixa Prego, passa pela Comunidade Barreirinha, volta para a Comunidade Estiva e deixa os alunos na escola MANOEL LIBÓRIO MACIEL, após o Término das aulas, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: MANHÃ DISTÂNCIA: 12,61 km em piçarra: TOTALIZANDO - 25,22 km/dia. VEICULO: ÔNIBUS	QUILÔMETRO	8,322.60	5,240	43.610,42
00024	ROTA 24: COM. ESTIVA / COM. FURACÃO OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai da Comunidade Furacão, entra no ramal rota 24 (mapa), passa pela Comunidade Barreirinha, e segue para a Comunidade Estiva e deixa os alunos na escola MANOEL LIBÓRIO MACIEL, após o Término das aulas, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: TARDE DISTÂNCIA: 7,44 km em piçarra: TOTALIZANDO - 14,88 km/dia. VEICULO: KOMBI / VAN	QUILÔMETRO	4,910.40	5,240	25.730,50
00025	ROTA 25: COM. MURUTEUA / SÉDE MUNICIPAL OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai da Comunidade Muruteua, entra no ramal dos Avelinos, segue para a Sede Municipal (mapa), distribuindo os alunos nas escolas, após o Término das aulas, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: TARDE DISTÂNCIA: 24,66 km (3,71 em piçarra e 20,95 em asfalto): TOTALIZANDO - 49,32 km/dia. VEICULO: ÔNIBUS	QUILÔMETRO	16,275.60	5,240	85.284,14
00026	ROTA 26: COM. SÃO JOÃO DO CAETÉ / RAMAL DA ONÇA / KM-18 OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai da Comunidade São João do Caeté, entra no ramal da Onça, entra no ramal do Cearense, entra no ramal do Cumbucu, segue para o KM-18 e deixa os alunos na escola ODILON CAMURÇA, após o Término das aulas, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: MANHÃ DISTÂNCIA: 19,33 km (14,41 km em piçarra e 4,92 em asfalto): TOTALIZANDO - 38,66 km/dia. VEICULO: ÔNIBUS	QUILÔMETRO	12,170.40	5,240	63.772,90
00027	ROTA 27: COM. MUCURATEUA / TERRA AMARELA / SÉDE MUNICIPAL OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai da Comunidade Mucurateua, entra na região dos ramais dos Igarapés I e II (mapa), entra no ramal do Setor 3, entra no ramal da Comunidade Terra Amarela, segue para a Sede Municipal, distribuindo os alunos nas escolas, após o Término das aulas, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: TARDE DISTÂNCIA: 41,33 km (38,47 km em piçarra e 2,86 em asfalto): TOTALIZANDO - 82,66 km/dia. VEICULO: ÔNIBUS	QUILÔMETRO	27,277.80	5,240	142.935,67
00028	ROTA 28: COM. TRANSCAETÉ / COM. TIPITINGA / COM. TRÊS VOLTAS OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai da Comunidade Transcaeté, entra na Comunidade Tipitinga e segue para a Comunidade Três Voltas e deixa os alunos na escola SANTA TEREZINHA, após o término das aulas, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: MANHÃ DISTÂNCIA: 18,95 km em piçarra: TOTALIZANDO - 37,90 km/dia. VEICULO: ÔNIBUS	QUILÔMETRO	12,507.00	5,240	65.536,68
00029	ROTA 29: COM. TRÊS VOLTAS / TIPITINGA / COM. TRANSCAETÉ OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai da Comunidade Três Voltas, vai até a Comunidade Tipitinga, segue para a Comunidade Estiva e deixa os alunos na	QUILÔMETRO	18,975.00	5,240	99.429,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
FUNDO DE MANUT.E DES. DA EDUC.E VAL. DO PROF.EDUC.

escola MANOEL LIBÓRIO MACIEL, após o termino das aulas, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: TARDE DISTÂNCIA: 28,75 km (24,88 km em piçarra e 3,87 em asfalto): TOTALIZANDO - 57,50 km/dia. VEICULO: ÔNIBUS

00030	ROTA 30: RAMAL TATUQUARA / KM-37 (BR-316)	QUILÔMETRO	10,520.40	5,240	55.126,90
	OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai do ramal Tatuquara (mapa) e deixa os alunos no KM-37 da BR-316, após o retorno dos alunos, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: MANHÃ DISTÂNCIA: 15,94 km em piçarra: TOTALIZANDO - 31,88 km/dia. VEICULO: KOMBI / VAN				
00031	ROTA 31: ZONA URBANA	QUILÔMETRO	16,638.60	5,240	87.186,26
	OBJETO: Transporte Escolar de Portadores de Necessidades Educacionais Especiais. ROTEIRO: Buscar todos os alunos em seus respectivos bairros que são: Bairro Novo, Bairro Boa Esperança, Bairro da Baixada, Bairro Natolândia, Bairro Centro, Bairro da Paz, Bairro do 46, Bairro do Rocha, Bairro Mororó, KM-49, KM-48, Bairro Curi, Bairro da Baixada e, os pontos de embarque e desembarque dos estudantes com Necessidades Educacionais Especiais serão definidos a partir do endereço da residência do estudante até a escola e vice-versa, ficando a critério do transportador o primeiro estudante a ser embarcado levando em consideração um roteiro mais célere e cumprir os horários. ESCOLAS: JOÃO GOMES e SÃO JOSÉ HORÁRIO: MANHÃ ALUNOS: 17 alunos HORÁRIO: TARDE ALUNOS: 19 alunos DISTÂNCIA: 30,52 km/dia (MANHÃ) e 19,90 km/dia (TARDE), TOTALIZANDO: 50,42km/dia VEICULO: VAN / MICRO ÔNIBUS				
00032	ROTA 32: MURUTEUA / KM-25 /ESTIVA	QUILÔMETRO	7,979.40	5,240	41.812,06
	OBJETO: Transporte Escolar Rural- ROTEIRO: Sai da Comunidade Muruteua, entra no ramal dos Avelinos, passa na Comunidade KM-25, segue para a Comunidade Estiva e deixa os alunos na escola MANOEL LIBÓRIO MACIEL, após o Termino das aulas, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: TARDE - DISTÂNCIA: 12,09 km (3,71 km em piçarra e 8,38 km asfalto): TOTALIZANDO - 24,18 km/dia. VEICULO: ÔNIBUS				

VALOR TOTAL R\$ 2.669.400,62